

## **“Lésbicas não estão seguras em lugar algum”: uma análise da cobertura midiática do estupro lesbofóbico corretivo e a convivência das instituições patriarcais<sup>1</sup>**

Natália Kleinsorgen Bernardo Borges<sup>2</sup>

Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano da Universidade Federal Fluminense  
(PPGMC/UFF)

### **RESUMO**

Este texto articula teorias críticas sobre criminologia (DE ANDRADE, 2005; KLEINSORGEN, 2017; BATISTA, 2012) com argumentos de teóricas feministas e lésbicas sobre a eficácia das instituições patriarcais (RICH, 2010; PISANO, 2001; VERGÈS, 2021) a fim de analisar a cobertura jornalística do fenômeno conhecido como “estupro corretivo”. Com o objetivo de compreender o papel das mídias, investigamos quatro reportagens sobre estupros ocorridos em Manaus (AM), Niterói (RJ), Peru e Khayelitsha (África do Sul), e pudemos observar como a parceria entre as instituições patriarcais – entre elas, mídia e sistema judiciário – nos afetam.

**PALAVRAS-CHAVE:** criminalização midiática; lesbofobia; mídia e violência; instituições patriarcais; estupro corretivo.

### **INTRODUÇÃO**

O termo "estupro corretivo" apareceu pela primeira vez na África do Sul, entre 2006 e 2008, depois de casos como o da futebolista Eudy Simelane e da jovem Zoliswa Nkonyana (estuprada coletivamente por pelo menos seis homens) terem se tornado públicos. Ambas mulheres, visivelmente lésbicas, também apanharam e foram assassinadas no ataque; segundo seus agressores, elas estariam passando por isso para “aprenderem uma lição”. O termo passou a ser utilizado pelas feministas e foi firmado pela Lei Nº 13.718/2018 (BRASIL), que criminaliza a prática no Brasil. Desde então, temos visto algumas notícias sobre esse tipo de violência, cometida especificamente contra lésbicas ou bissexuais.

O problema, identificado por nós, é que tais reportagens acabam colaborando com a manutenção de instituições patriarcais – fundadas para a manutenção do poder masculino –, dando a entender que a única forma de lidar com conflitos e violências contra mulheres é fortalecendo a atuação policial e a do sistema judiciário. O que as

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na DT 7 – Comunicação, Espaço e Cidadania do 26º Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste, realizado de 1º a 3 de junho de 2023.

<sup>2</sup> Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano da Universidade Federal Fluminense (PPGMC/UFF), bolsista Capes, integrante do grupo de pesquisa Mídias, redes e jovens: usos e apropriações em contextos digitais (CNPq 2014).

teóricas da criminologia crítica e lésbicas nos mostram é justamente o contrário: as instituições patriarcais não irão nos proteger.

## **OBJETIVO**

Partindo de quatro casos ocorridos e veiculados nas mídias tradicionais desde o reconhecimento do termo “estupro corretivo” por lésbicas e ativistas, este texto tem o objetivo de questionar o papel das mídias na reprodução das violências praticadas contra lésbicas e a eficácia das instituições patriarcais para a segurança e para a emancipação de lésbicas.

## **METODOLOGIA**

Trata-se da análise de quatro matérias jornalísticas sobre casos de “estupro corretivo”, veiculadas desde que o termo passou a ser utilizado pelas lésbicas para designar esse tipo de agressão. O trabalho se dá a partir de uma revisão bibliográfica crítica que articula teorias críticas sobre criminologia (DE ANDRADE, 2005; KLEINSORGEN, 2017; BATISTA, 2012) com argumentos de teóricas feministas e lésbicas sobre a eficácia das instituições patriarcais (RICH, 2010; PISANO, 2001; VERGÈS, 2021) – como as mídias, a polícia, o sistema judiciário, o Estado – na busca por segurança, justiça e emancipação de lésbicas.

As histórias analisadas são: a) o caso de estupro corretivo de uma adolescente de 17 anos por um tio em Manaus, que alegou que estava “tentando consertá-la” (AM) (G1, 2022); b) o caso de uma jovem de 22 anos, abordada, perseguida, agredida e estuprada por um homem, em Niterói (RJ), depois de ter recusado a tentativa de aproximação do rapaz em um bar (GELEDÉS, 2018); c) o caso de uma jornalista de rádio estuprada durante um encontro de comunicadores da região norte do Peru e acabou engravidando e sendo descredibilizada pelos organizadores do evento (AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO, 2015); d) o caso de várias mulheres lésbicas, em Khayelitsha (África do Sul), tiradas das ruas e estupradas coletivamente por estranhos que diziam, enquanto as agrediam, que as estavam “ensinando uma lição” (O GLOBO, 2009).

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Ao investigar as matérias jornalísticas elencadas por nós, ocorridas em territórios distintos geográfica e culturalmente – Manaus (AM), Niterói (RJ), Lima (Peru) e Khayelitsha (África do Sul), é interessante perceber que nenhum dos textos pretendiam se aprofundar no cenário social que leva mulheres lésbicas a serem estupradas com o objetivo de terem suas sexualidades “corrigidas”. Tampouco davam conta de trabalhar a situação específica da violação dos direitos das lésbicas; o que nos faz questionar a própria utilização do léxico jurídico nos textos, utilizados não como forma de reforçar a fragilidade das leis protetivas em defesa de lésbicas, mas, pelo contrário: como forma de reforçar a necessidade de punição dos culpados e reverberar as vozes da instituição policial, o que chamamos de “criminalização midiática”: as mídias trabalhando como *agência de criminalização secundária*, processo onde entram em cena as agências de controle social – como polícia, judiciário, administração penitenciária e também as mídias, atuando como braço direito das agências políticas de criminalização primárias (legislativas e executivas) (KLEINSORGEN, 2017).

Vivemos numa sociedade punitivista e, portanto, comumente utilizamos a criminalização e a prisionização como forma de resolução de conflitos (BATISTA, 2012). Defendemos que tudo que nos incomoda seja criminalizado, e esquecemos que a criminalização das condutas impede a conversa, ou seja, uma vez criminalizada, a conduta deixa de ser um “problema” e passa a ser “crime”; as mídias, aqui representadas pelos jornais e também compreendidas como instituições, seguem essa lógica. Os resultados são nefastos: o que pretensamente é retratado nas notícias como caso isolado, exceção à regra, pode servir justamente para alimentar o ódio em outros homens que gostariam de “ter coragem” de agredir fisicamente suas companheiras e não o fazem (JARA, 2019); bem como ajudam a perpetuar a ideia de que mulheres são sim, “vítimas”, “passivas”, expostas à agressões que precisam ou aceitar, ou pedir ajuda à polícia para resolver.

Ainda que a violência doméstica esteja abundantemente representada na mídia de massa e que em todas as frentes haja discussões, o público raramente conecta o fim da violência masculina ao fim da dominação masculina e à erradicação do patriarcado. A maioria dos cidadãos desta nação ainda não compreende a conexão entre dominação masculina e violência masculina em casa. E essa dificuldade de entendimento é ainda ressaltada quando nossa nação é cobrada a responder por assassinatos violentos a familiares, amigos e colegas de

escola por garotos de todas as classes. Na mídia de massa, todo mundo levanta a questão acerca do porquê de essa violência estar acontecendo, sem conectá-la ao pensamento patriarcal (HOOKS, 2018, p. 160).

A partir do marco teórico elencado, ancorados principalmente na criminologia crítica e na teoria feminista, elaboramos três hipóteses, que foram verificadas: a) as mulheres lésbicas, ao serem atravessadas pela violência masculinista (MACKINNON, 1987), têm suas histórias veiculadas em jornais com foco nas instituições masculinas, colocando-as numa situação de “vítimas” (ANDRADE, 2005; LERNER, 2019; VERGÈS, 2021), enquanto seus estupradores seriam os “monstros-fora-da-lei”, a quem o único destino possível é a prisão; b) as mídias, cumprindo seu papel de *agências de criminalização secundária* (KLEINSORGEN, 2017; BATISTA, 2012), se ancoram em um descrédito das instituições por parte da população, autopromovendo-se à representantes das demandas populares, ao passo que reforçam a importância das instituições penais; c) as instituições ocidentais – a filosofia, a ciência, a família, a igreja, e também as prisões, o sistema penal como um todo e as mídias, criadas pelos homens para a manutenção de seus poderes econômico, sexual e social – não servem à emancipação das mulheres (PISANO, 1998; BEAUVOIR, 1949; VERGÈS, 2021); ao contrário, precisam da subordinação feminina para que possam prosperar.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao ter a história de suas violências circulando nos veículos de comunicação, as mulheres lésbicas podem ter a impressão de que a justiça por elas tenha sido feita, ou mesmo que suas demandas por visibilidade tenham sido atendidas. No entanto, o que podemos perceber é que, ao veicular tais situações de agressão, os jornais estão apenas reproduzindo a lógica policial, utilizando palavras que remetem ao léxico jurídico, com pouca ou nenhuma atenção à vida e às histórias dessas meninas e mulheres, e apostando nas próprias instituições para dar conta de problemas que, apesar de acontecerem individualmente, têm fundo social.

As feministas que questionam as instituições patriarcais e as teóricas da criminologia crítica têm nos apontado, a anos, para o perigo dessa associação. Quanto mais dependemos das instituições e reforçamos sua força política, mais recrudescemos o poder patriarcal – ou seja, estamos trabalhando para nossa própria aniquilação.

## REFERÊNCIAS

ACTIONAID. **Hate crimes**: The rise of ‘corrective’ rape in South Africa (2009). Disponível em: <<https://shukumisa.org.za/wp-content/uploads/2017/09/hate-crimes-the-rise-of-corrective-rape-report.pdf>>. Acesso em: 30/08/2022.

**AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO** (2015). No Peru, lésbicas sofrem com estupros “corretivos”. Disponível em: <<https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/no-peru-lesbicas-sofrem-com-estupros-corretivos/>>. Acesso em: 30/08/2022.

AKUTSU, B.; KLEINSORGEN, N. **Relato da oficina sobre violência contra mulher realizada com reeducandas em regime semiaberto**. In: VI Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais, 2017, Vitória da Conquista. Anais do VI Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais. Brasília: IPDMS, 2016. p. 396-408.

BATISTA, V. M.. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BRASIL. Lei Nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018.

**CATARINAS** (2019). GUSTAFSON, J.. As lésbicas são um erro do patriarcado e para elas não existe lugar seguro. Disponível em: <<https://catarinas.info/as-lesbi-cas-sao-um-erro-do-patriarcado-e-para-elas-nao-existe-lugar-seguro/>>. Acesso em: 30/08/2022.

DE ANDRADE, V. R. P. A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Seqüência**: estudos jurídicos e políticos, v. 26, n. 50, p. 71-102, 2005.

**GELEDÉS** (2018). Mulher de 22 anos é violentada após deixar bar na Cantareira. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/mulher-de-22-anos-e-violentada-apos-deixar-bar-na-cantareira/>>. Acesso em 30/08/2022.

HANISCH, C. **Palavras que contam histórias**: despolitizando o movimento de libertação das mulheres. Tradução Ira Feminista. Disponível em: <<https://coletivairafeminista.wordpress.com/2016/02/29/traducao-carol-hanisch-palavras-que-constam-historias-despolitizando-o-movimento-de-libertacao-das-mulheres/>>. Acesso em: 17/05/2019.

**JOURNAL OF POVERTY**. BARTLE, E. Lesbians and hate crime (2000: pp. 23–43). Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/239804063\\_Lesbians\\_and\\_Hate\\_Crimes](https://www.researchgate.net/publication/239804063_Lesbians_and_Hate_Crimes)>. Acesso em: 30/08/2022.

**JUSBRASIL**. ORTEGA, F T. 2016. O que são os crimes de ódio? Disponível em: <<https://draflaviaortega.jusbrasil.com.br/noticias/309394678/o-que-sao-os-crimes-de-odio>>. Acesso em: 30/08/2022.

LERNER, G. **A origem do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. São Paulo: Cultrix, 2019.

MACKINNON, C. A. (1987). **Feminism unmodified**: Discourses on life and law. Harvard university press.

**O GLOBO** (2009). Mulheres homossexuais sofrem estupro na África do Sul. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/mulheres-homossexuais-sofrem-estupro-corretivo-na-africa-do-sul-3184697>>. Acesso em: 29/08/2022.

PERES, M. C. C.; SOARES, S. F.; & DIAS, M. C. **Lesbocídio**. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/fontes-e-pesquisas/wp-content/uploads/sites/3/2018/04/Dossi%C3%AA-sobre-lesboc%C3%ADdio-no-Brasil.pdf>>. Acesso em: 30/08/2022.

PISANO, M. (2001). **El triunfo de la masculinidad**. Santiago de Chile: Surada.

**PORTAL G1 AM** (2022). Em Manaus, adolescente foi estuprada pelo tio ao se descobrir lésbica: 'ele dizia que estava ajudando', declara delegada. Disponível em: <<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2022/07/13/em-manaus-adolescente-foi-estuprada-pelo-tio-ao-se-descobrir-lesbica-ele-dizia-que-estava-ajudando-declara-delegada.ghtml>>. Acesso em: 29/08/2022.

**QG FEMINISTA** (2019). Jara, Mariela. Lutando contra o machismo na América Latina: a fórmula para combater feminicídios. Tradução Fêmea Brava. Disponível em: <<https://medium.com/qg-feminista/lutando-contra-o-machismo-na-am%C3%A9rica-latina-c558ae5eaf70>>. Acesso em: 29/08/2022.

RAYMOND, J. G. (2013). **Not a choice, not a job**: Exposing the myths about prostitution and the global sex trade. Potomac Books, Inc..

RICH, A. (2010). **Heterossexualidade compulsória e existência lésbica**. Bagoas-Estudos gays: gêneros e sexualidades, 4(05).

ROBSON, R. (1992). **Mother**: The legal domestication of lesbian existence. Hypatia, 7(4), 172-185.

**UNIVERSA ONLINE** (2019). Estupro corretivo: entenda o crime de violência contra lésbicas. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2019/02/04/estupro-corretivo.htm>>. Acesso em: 13/05/2019.

VERGÈS, F. **Uma teoria feminista da violência**: Por uma política antirracista da proteção. Ubu Editora, 2021.